

RQ 2506/2006

Requerimento nº

Do Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Presidência, ouvida a Mesa, para deliberação à vista do parecer do relator designado.
Em 15/12/06.

(Da Deputada Erika Kokay)

[Assinatura]
Assessoria de Planejamento

| |
|-----------------------|
| PROTOCOLO LEGISLATIVO |
| RQ Nº 2506/06 |
| Fis. Nº 02 Paula |

Requer o encaminhamento de pedido de informação ao Subsecretário do DFTRANS- Transporte Urbano do Distrito Federal.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

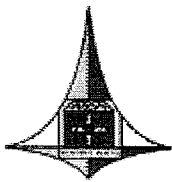
Com amparo nos arts. 15, III; 39, § 2º, XII e 40 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer que sejam solicitadas, ao Subsecretário do DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal, por intermédio da Mesa Diretora, as informações abaixo especificadas:

- 1) Quadro demonstrativo informando o nº de passageiro transportado, mês a mês, no período de janeiro de 2002 a dezembro de 2006, pelos veículos que integram o Sistema de Transporte Coletivo do Distrito Federal –STPC, especificando quantos pagam a passagem com dinheiro; quantos usam vale-transporte; quantos usam passe estudantil e quantos utilizam os ônibus gratuitamente (idosos, pessoas com deficiência, policiais militares etc), discriminando, ainda, se possível, a distribuição do nº de passageiros por empresa e por linha;
- 2) Cópia das planilhas de custo do período acima indicado, por empresa;
- 3) Quadro demonstrativo informando quantos veículos integram a frota do Sistema de Transporte Coletivo do Distrito Federal (sistema convencional), indicando a idade média dos veículos em operação no Distrito Federal e a sua distribuição por empresa;
- 4) Quadro demonstrativo informando o nº de passageiro transportado, mês a mês, no mesmo período, pelos outros serviços de transporte coletivo em operação no Distrito Federal, especificado por tipo de serviço de transporte;
- 5) Quadro demonstrativo contendo estimativa do nº de passageiro transportado mês a mês, no mesmo período, por outras modalidades de transporte coletivo que atuam às margens dos serviços de transporte regularmente cadastrado ou fiscalizado pelo DFTRANS.

Justificação

Existe uma avaliação quase que generalizada entre os usuários, especialistas, representantes do setor e até mesmo entre as autoridades governamentais que o sistema de transporte coletivo, no Distrito Federal, em suas diferentes modalidades, apresenta-se absolutamente caótico, oferecendo serviços de péssima qualidade aos usuários; caracterizados pela cobrança de elevadas tarifas; utilização de ônibus velhos, sujos, mal-conservados e quase sempre superlotados; pelo não cumprimento de horários regulares e por uma distribuição inadequada, ineficiente e desordenada das linhas.

[Assinatura]



Essa situação de absoluto caos é agravada pela circulação de milhares veículos clandestinos, como ônibus, vans, kombis, enfim, milhares de veículos piratas, que circulam livremente sem qualquer controle ou fiscalização do Poder Público.

Segundo os especialistas da matéria, esse quadro assustador e de completa desarticulação em que se encontra a situação do transporte coletivo no Distrito Federal é o resultado da falta de planejamento e de uma política governamental adequada para o setor. Essa omissão do Poder Público, associada ao desmantelamento dos órgãos responsáveis pela fiscalização e controle do transporte coletivo, no Distrito Federal, contribuiu para que, ao longo dos anos, inúmeras alterações fossem sendo introduzidas no sistema de transporte, com a abertura e expansão desordenada do segmento.

A abertura do setor foi feita por meio da concessão indiscriminada de permissões, autorizações e outros instrumentos congêneres, aprovadas quase sempre por meio de leis específicas e casuísticas, para que veículos participantes do serviço de transporte alternativo passassem a explorar diversas linhas do sistema, sem que houvesse um prévio e cuidadoso planejamento, visando a integração das diversas modalidades de serviços oferecidos aos usuários.

Assim, com objetivo de colher informações detalhadas realidade do serviço de transporte e também sobre o nº de passageiro que demanda, mensalmente, os diversos serviços que operam o transporte coletivo no Distrito Federal e também a sua composição por categoria de usuário, formulo o presente requerimento com fulcro no inciso XXXIII do art. 60 da Lei Orgânica do Distrito Federal, abaixo transcrito:

“Art. 60 – Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

I.....

XXXIII- encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretário de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa.”

Isso posto, espero contar com o apoio de todos os Parlamentares desta Casa para a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2006.

Erika Kokay
ERIKA KOKAY
DEPUTADA DISTRITAL – PT/DF

